



LEI MUNICIPAL Nº.904/09

Em, 24 de novembro de 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a doar área que menciona para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonio João – APAE e dá outras providências."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonio João – APAE – MS, parte do terreno de sua propriedade medindo 50,00m X 50,00m sob Matrícula nº. 4555 – A com as seguintes confrontações: -

NORTE: 100,00 m com a Rua Vicente Soares e com a Quadra 133;

SUL: 100,00m com a Rua Presidente Dutra e com a Quadra 122;

LESTE: 100,00m com a Rua Deputado Fernando Saldanha e com a Quadra 124;

OESTE: 100,00m com a Rua Clarinda de Deus Viana e com área Rural, na Vila Nova, zona Urbana do Município de Antonio João.

Art. 2º - A APAE terá o prazo de 03 anos para construir sua sede própria na referida área.

Parágrafo único – Caso não ocorra a construção nesse prazo a área será revertida ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal

